

etc.), cargos por eles exercidos, natureza do vínculo funcional e forma de admissão dos mesmos, apresentando ainda a escala (dias e horários) de trabalho desses profissionais;

b.7) quem são os profissionais responsáveis, no âmbito do município, pelo cadastramento e alimentação dos sistemas SISPRENATAL, SIM e SINASC e SISPART, bem como pela vigilância e investigação dos óbitos maternos, dos óbitos de mulheres em idade fértil e dos óbitos infantil e fetal;

b.8) se o município possui Comitês de Mortalidade Materna e Infantil instituídos e se estão em efetivo funcionamento, devendo, em caso positivo, encaminhar cópias dos atos que os instituíram e que designaram seus membros e informar as datas, horários e locais das reuniões ordinárias;

b.9) se o município já captou recursos federais provenientes da estratégia denominada "Rede Cegonha" e/ou que providências vêm sendo adotadas neste sentido;

c) expedição de Recomendação ao Prefeito Municipal de ao Secretário Municipal de Saúde de Parauapebas, caso necessário;

d) expedição de ofício ao Conselho Municipal de Saúde de Parauapebas, encaminhando cópia do Plano Estadual de Saúde de com as metas para a redução da mortalidade infantil, para conhecimento e acompanhamento, SOLICITANDO ainda que promova a necessária fiscalização e acompanhamento da qualidade dos serviços de atenção ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido, no âmbito do município de Parauapebas, bem como que fiscalize a captação e aplicação dos recursos federais provenientes da Rede Cegonha, noticiando à Defensoria Pública as irregularidades e fragilidades porventura encontradas;

e) Requisição ao órgão da vigilância sanitária para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize inspeção nos serviços de atenção obstétrica e neonatal existentes no município de Parauapebas, com a finalidade de verificar a sua adequação aos parâmetros estabelecidos na RDC 36/2008 da ANVISA (Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal) e nas demais normas sanitárias aplicáveis, devendo encaminhar a esta Defensoria Pública relatório pormenorizado contendo a descrição das irregularidades porventura constatadas e das medidas adotadas no exercício do poder de polícia sanitário;

f) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva (PAPATC) à Defensoria Pública Geral do Estado do Pará, à Diretoria do Interior e à coordenação da Regional de Parauapebas, conforme determinação constante no artigo 5º, parágrafo único, da Resolução CSDP nº 148, de 25 de maio de 2015;

g) a publicação da presente PORTARIA no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta instituição.

Cumpra-se.

Parauapebas/PA, 08 de julho de 2019

BRUNO FARIAS LIMA

Defensor Público

Protocolo: 456059

PORTARIA Nº 170/2019-GAB/DPG, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Altera a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2019 da Defensoria Pública, para o Segundo Quadrimestre do Exercício em vigor.

O Subdefensor Público Geral do Estado do Pará, no exercício da Defensoria Pública Geral, em uso das atribuições conferidas aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes, no artigo 44, da Lei nº 8.757, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, responsabiliza a gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos, inclusive a Defensoria Pública;

Considerando, ainda, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos Recursos Públicos;

Considerando a PORTARIA Nº 121/2019-GAB/DPG, de 02 de maio de 2019, publicada no D.O.E. Nº 33.866, de 06 de maio de 2019, por meio da qual foi aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2019 da Defensoria Pública, para o Segundo Quadrimestre do Exercício em vigor;

Considerando o processo administrativo cadastrado no e-protocolo sob o nº 2019/333437;

Considerando a necessidade de realização de uma cota antecipada de meses vindouros para atender as despesas extras da programação anterior, realizadas pontualmente, no mês de junho, da programação orçamentária e financeira, nos grupos de despesa de pessoal e investimento, nos valores extras de R\$ 2.718.334,00 (IGEPREV – Ativos e Inativos) e R\$280.000,00, respectivamente, nos termos da Lei Nº 8.717, de 14 de agosto de 2018 – LDO 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os ANEXOS I e II da PORTARIA Nº 121/2019-GAB/DPG, de 02 de maio de 2019, publicada no D.O.E. Nº 33.866, de 06 de maio de 2019, na forma dos anexos constantes nesta PORTARIA.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral do Estado do Pará,

No exercício da Defensoria Pública Geral

ANEXO I - Programação Orçamentária - 2º Quadrimestre 2019						
						Em R\$1,00
Programa 1447 - Manutenção da Gestão da Defensoria Pública						
Grupo	Fonte	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Pessoal e Encargos	101	2.735.125,25	2.735.125,25	2.735.125,25	2.735.125,25	10.940.501,00
ODC	101	1.758.424,00	1.758.424,00	1.758.424,00	1.758.424,00	7.033.696,00

Total 1	4.493.549,25	4.493.549,25	4.493.549,25	4.493.549,25	17.974.197,00	
Programa 1445 - Defesa de Direitos Judicial e Extrajudicial em todo Estado do Pará						
Grupo	Fonte	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Pessoal e Encargos	101	8.709.957,73	11.428.291,73	8.709.957,73	8.709.957,73	37.558.164,91
ODC	101	737.612,00	737.612,00	737.612,00	737.612,00	2.950.448,00
	115				218.194,00	218.194,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Investimento	101					0,00
	115				405.217,50	405.217,50
	315		280.000,00			280.000,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
Total 2		9.447.569,73	12.445.903,73	9.447.569,73	10.070.981,23	37.104.286,36
Total 1 + 2		13.941.118,98	16.939.452,98	13.941.118,98	14.564.530,48	59.386.221,41
Fonte: Siafem 2019						
ANEXO II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso						
					Em R\$1,00	
Unidade Orçamentária : Defensoria Pública						
Grupo	Fonte	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Pessoal		11.608.854,33	14.153.450,16	11.445.082,98	11.445.082,98	48.652.470,45
Recursos do tesouro	101	11.608.854,33	14.153.450,16	11.445.082,98	11.445.082,98	
Outras Despesas Correntes		2.552.400,86	2.249.110,16	2.496.036,00	2.496.036,00	9.793.583,02
Recursos do tesouro	101	2.552.400,86	2.249.110,16	2.496.036,00	2.496.036,00	
Investimento		128.481,27	1.799,64	280.000,00	0,00	410.280,91
Recursos do tesouro	101	128.481,27	1.799,64			
	315			280.000,00		
Total		14.289.736,46	16.404.359,96	14.221.118,98	13.941.118,98	58.856.334,38
Fonte: Siafem 2019						

Protocolo: 456031

PORTARIA Nº. 169/2019-GAB/DPG, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O Subdefensor Público Geral do Estado, no exercício da Defensoria Pública Geral, em uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 122/2019-GAB/DPG, de 06.05.2019, publicada no D.O.E. Nº 33.868, de 08.05.2019 que autorizou o gozo de folgas compensatórias ao Defensor Público ARCLÉBIO AVELINO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Regional, no período compreendido entre 31.07.2019 e 13.08.2019;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2019/308435;

RESOLVE: Designar o Defensor Público ROGÉRIO FELIPE ZACHARIAS para responder pela coordenação do Núcleo Regional do Araguaia durante as férias de seu titular, no período de 31.07.2019 a 13.08.2019.

Cumpra-se. Publique-se.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral do Estado,

No exercício da Defensoria Pública Geral

Protocolo: 456028

PORTARIA Nº. 171/2019-GAB/DPG, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Subdefensor Público Geral do Estado, no exercício da Defensoria Pública Geral, em uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que o atendimento à população encarcerada é um dos eixos do planejamento institucional;

Considerando os processos administrativos cadastrados no sistema e-protocolo sob os números 2019/265046, 2019/296805 e 2019/300816;

Considerando que diversas Defensorias Públicas de Execução Penal estão com o seu funcionamento em cumulação com a 12ª Defensoria Pública de Execução Penal;

Considerando que esta concentração de atividades em uma única Defensoria Pública dificulta as substituições nas ausências legais dos Defensores Públicos;

Considerando a necessidade de regularizar tais substituições;

Considerando a autorização conferida pelo Art. 32 da Resolução CSDP Nº 210, de 15 de maio de 2017;